



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 26/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES(AS)  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS(AS) ENTRE OS *CAMPI* DA UFERSA**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução Consad/UFERSA nº 002/2018, de 20 de setembro de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Interno de Remoção.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Interno de Remoção será regido por este edital e destinar-se-á aos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) em efetivo exercício nos *campi* da UFERSA (Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros) com interesse na remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos do inciso III, alínea “c”, art. 2º da Resolução Consad/UFERSA nº 002/2018.

1.2 Serão abertas inscrições para remoção entre os *Campi* desta Universidade, para o cargo Técnico-Administrativo em Educação, de que trata a Lei nº. 11.091/2005, de 11 de janeiro de 2005, para as vagas conforme descrito a seguir:

<b>Campus</b>	<b>Código de Vaga</b>	<b>Cargo</b>
Mossoró	0307060	Assistente em Administração
Mossoró	0307192	Assistente em Administração
Mossoró	0866780	Assistente em Administração

1.3 Haverá ainda formação de **CADASTRO DE RESERVA**, o qual terá prazo de validade de 01 (um) ano.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Poderá se candidatar ao processo seletivo de remoção nos termos deste Edital o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

- a) Esteja em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a remoção;
- b) Tenha disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades apresentadas pelo local de destino, entre os três turnos, respeitada a carga horária a qual está submetido(a);
- c) Não esteja lotado(a) no campus para o qual a vaga está sendo ofertada; e
- d) Atenda às exigências contidas neste edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 11 a 18 de novembro de 2024 até as 17 horas.

3.1.1 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.

3.2 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o(a) servidor(a) deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 O(A) servidor(a) deverá realizar sua inscrição no processo seletivo de remoção, em formulário disponível no sítio eletrônico: <<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2024>>.

3.4 A Administração não se responsabilizará por inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) acompanhar a situação de sua inscrição;

3.5 A inscrição do(a) servidor(a) implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) servidor(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Será admitida apenas uma inscrição por servidor(a).

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação e a seleção dos candidatos(a) à remoção obedecerão às seguintes condições e critérios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

4.1.1 Em caso de haver mais de um(a) servidor(a) apto(a) concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

- I. Maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, na UFERSA;
- II. Melhor classificação no mesmo Concurso Público;
- III. Maior tempo de serviço público federal;
- IV. Ainda não tenha sido removido na UFERSA;
- V. Maior idade.

4.2 A classificação dos(a) servidores(a) considerados(a) aptos(a) será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, e o preenchimento da vaga dar-se-á em observância à classificação.

## **5. DO RESULTADO**

5.1 O resultado do processo seletivo de remoção será divulgado em lista única, sendo também divulgadas as listas destinadas ao cadastro de reserva, por Campus.

5.2 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 19 de novembro de 2024 (previsão), no endereço eletrônico: <<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2024>>.

5.3 O(A) servidor(a) poderá interpor recurso, por meio de abertura de processo administrativo no Sipac destinado à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado preliminar, apresentando os seguintes documentos:

- a) Requerimento Padrão devidamente preenchido e assinado;
- b) Justificativa do recurso.

5.4 Os pedidos de recurso serão analisados e divulgados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Progepe, antes da publicação do resultado final.

5.5 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas a divulgação do resultado parcial e final da seleção.

5.6. Eventual desistência no processo de remoção deverá ser comunicada à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas por intermédio do e-mail <sid.ddp@ufersa.edu.br>, pelo(a) servidor(a) interessado(a), em até 24 horas após a divulgação do resultado final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

## **6. DA REMOÇÃO**

6.1. O(A) servidor(a) classificado(a) na seleção, somente será removido(a) para a unidade de destino por meio de Portaria assinada pela Reitora de Gestão de Pessoas e após a chegada de um(a) novo(a) servidor(a), a quem ele(a) deverá fazer o repasse das atividades por ele(a) desempenhadas.

6.2. O(A) servidor(a) que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido(a), terá até 10 (dez) dias, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na sede, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento.

6.3. O(A) servidor(a) selecionado(a), depois de removido(a), não poderá pleitear remoção pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nas modalidades estabelecidas nos inciso II e alínea "c" do inciso III, do art. 36 da Lei 8.112/1990.

6.4. No caso de remoção a pedido, objeto deste edital, o(a) servidor(a) investido(a) em cargo comissionado ou em função de confiança na unidade de lotação atual, somente terá sua remoção efetivada após a emissão de ato de dispensa e/ou exoneração, quando for o caso.

6.5. Ao servidor(a) que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido(a) a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme art. 53 da Lei nº 8.112/1990.

6.6. A remoção do(a) servidor(a) que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido(a) a pedido, não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório ao seu cônjuge.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Não será deferida a remoção de servidor(a) que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, em licença, afastamento, ou que tenha sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

7.2. Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do(a) servidor(a), após publicação de Portaria de Remoção por parte da Administração.

7.3. Todas as despesas com deslocamento do(a) servidor(a) decorrentes de sua participação neste edital de remoção ocorrerão, exclusivamente, às suas expensas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

7.4. As vagas disponíveis para remoção ofertadas neste Edital, uma vez preenchidas, não geram direito à remoção por ocasião de novas vagas não previstas nesta seleção.

7.5. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção para remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2024>>.

7.6. O prazo de validade do presente edital será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da Administração, por igual período.

7.7. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito de sua competência.

Mossoró, 11 de novembro de 2024.

**Rannah Munay Dantas da Silveira**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**Josimar Cardoso de Queiroz**  
Diretor de Desenvolvimento de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 26/2024**

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	11 de novembro de 2024
Inscrições	11 a 18 de novembro de 2024
Resultado preliminar (previsão)	19 de novembro de 2024
Período para interposição de recurso (previsão)	Até 21 de novembro de 2024
Prazo para desistência (previsão)	Até 22 de novembro de 2024
Resultado final (previsão)	25 de novembro de 2024